

DECRETO Nº 5.986/21 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 280/99 de 28 de Junho de 1999, Lei Orgânica em seu Art. 71, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jardinópolis, ficando da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DA PARTE GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Titular: **Catiane Bacchi** – Suplente: **Diana Marins Skowronski**.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Titular: **Francieli Favaretto** – Suplente: **Greici de Mattos**;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: **Jussara Vanice Amann Hackenhaar** – Suplente: **Ilda Albani Alberti**;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Titular: **Marcio Alves da Luz** – Suplente: **Elizete Bortolotto**;

II - REPRESENTANTES DA PARTE NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Fazenda Triângulo Titular **Fabiane Inês Dariva**, Suplente **Sandra Mara Oselame Riboldi**;

Representante da Associação de Pais e Professores da Escola Nucleada Municipal Castro Alves Titular **Adriana Gomes Ostrowski**, Suplente **Jones Balen**;

Representante do Grupo de Idosos: Titular **Stelamaris Moterle** Suplente **Nivia Maria Saretto Bertoldo**;

Representante do Conselho Comunitário. Titular **Maria Ferrari Meurer**, Suplente **Diana Migliavaca**.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 3º - A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, sendo que a função de membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Os membros da Diretoria serão eleitos entre os conselheiros ora nomeados, de acordo com o disposto no art. 14 da lei nº 280/99.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.295/2018 de 14/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 07 de Dezembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.